LEI N. 735 de 20 de agôsto de 1 963

Dispõe sôbre a venda de um imóvel.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É fixado, para pagamento a vista, em Cr$ 40,00 o preço do metro quadrado do lote urbano n. 10, da quadra 6, localizado em Itatiba, com a área de 1.400 m2, requerido por EGÍDIO ZAMBONATTO, conforme requerimento protocolado nesta Prefeitura sob n. 45 e que fica fazendo parte integrante desta lei, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com o lote n. 9 da quadra 6; ao SUL, com o lote n. 11 da quadra 11; ao LESTE, com a av. América ; e, ao OESTE, com terreno reservado para uma praça.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 20 de agôsto de 1 963.-

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito.

Registre-se e publique-se
Secretaria de Administração Municipal, em Erechim, 20 de agôsto de 1 963.-

ANTÔNIO VASCONCELOS E SOUZA
Secretário.

LEI N. 735 de 20 de agôsto de 1 963

Dispõe sôbre a venda de um imóvel.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É fixado, para pagamento a vista, em Cr$ 40,00 o preço do metro quadrado do lote urbano n. 10, da quadra 6, localizado em Itatiba, com a área de 1.400 m2, requerido por EGÍDIO ZAMBONATTO, conforme requerimento protocolado nesta Prefeitura sob n. 45 e que fica fazendo parte integrante desta lei, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com o lote n. 9 da quadra 6; ao SUL, com o lote n. 11 da quadra 11; ao LESTE, com a av. América; e, ao OESTE, com terreno reservado para uma praça.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 20 de agôsto de 1 963.-

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito.

Registre-se e publique-se
Secretaria de Administração Municipal, em Erechim, 20 de agôsto de 1 963.-

ANTÔNIO VASCONCELOS E SOUZA
Secretário.

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

=LEI Nº 735,DE 20 DE AGOSTO DE 1963=

DISPÕE SÔBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

000
0
000

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado,para pagamento á vista,em cr$ 40,00 o prêço do metro quadrado do lote nº 10,da QUADRA 6,localizado em ITATIBA,com a área de 1.400 m2,requerido por EGIDIO ZAMBONATTO,conforme REQUERIMENTO protocolado nesta PREFEITURA,sob nº 45,e que fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações:AO NORTE:com o lote nº 9,da QUADRA 6 - AO SUL: com o lote nº 11,da QUADRA 11 - AO LESTE:com a AVENIDA AMÉRICA,e,AO OESTE:com terreno reservado para uma PRAÇA.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,20 DE AGOSTO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

=LEI Nº 735, DE 20 DE AGOSTO DE 1963=

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

000
0
000

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado, para pagamento á vista, em cr$ 40,00 o prêço do metro quadrado do lote nº 10, da QUADRA 6, localizado em ITATIBA, com a área de 1.400 m2, requerido por EGIDIO ZAMBONATTO, conforme REQUERIMENTO protocolado nesta PREFEITURA, sob nº 45, e que fica fazendo parte integrante desta lei, com as seguintes confrontações: AO NORTE: com o lote nº 9, da QUADRA 6 = AO SUL: com o lote nº 11, da QUADRA 11 = AO LESTE: com a AVENIDA AMÉRICA, e, AO OESTE: com terreno reservado para uma PRAÇA.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 20 DE AGOSTO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA